autuado por Antonio Isoldi Caleari em 21/09/2026 12:35:07.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0943/25, de autoria da Nobre Vereadora Keit Lima, que estabelece prazo de validade indeterminado para laudos ou relatórios médicos circunstanciados que atestam deficiência permanente com vistas ao cumprimento de requisito para a inscrição no Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG, no município de São Paulo.

Projeto semelhante encontra-se em tramitação nesta Casa. Trata-se do projeto de lei nº 0687/22, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Ricardo Nunes, que confere validade indeterminada aos laudos médicos que atestem deficiência permanente para fins de acesso a programas e serviços públicos municipais.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente propositura ao projeto de lei nº 0687/22.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

DR. MILTON FERREIRA
Relator

Matéria RELCOM 34/2026. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 12/02/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=708560.

Matéria RDS 1196/2026. Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 03/09/2026 e juntado ao PL 687/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=764950.